AO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA, DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO xxxxxxx

Autos do Processo n° : XXXXXXXXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXXX, no exercício da CURADORIA ESPECIAL, com base no art. 4º, inciso XVI, da Lei Complementar 80/94, no art. 72, parágrafo único do Código de Processo Civil, em defesa dos interesses de FULANA DE TAL, vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar CONTESTAÇÃO nos termos dos arts. 335 e 341, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos.

Cuida-se de ação de Alvará Judicial, proposta por fulana de tal, fulano de tal, fulano de tal e fulano de tal, para o fim de receber eventuais valores deixados pelo falecido fulnao de tal.

Descortinada a informação de que o falecido era casado, determinou-se a citação da viúva fulana de tal. Não localizada no endereço residencial informado nos sistemas e-CAC e Renajud, foi determinada sua citação por edital.

Todavia, é de se ver que a modalidade citatória não preencheu os requisitos necessários para se fazer incidente ao caso, conforme preceitua o art. 256 do CPC.

É que, de uma análise da pesquisa Sisbajud de ID XXXXXXX, consta endereço não diligenciado, a saber: LUGAR X , CEP XXXXXXXXXX.

Não sendo localizada no endereço retro, considerando que a viúva foi cadastrada no antigo órgão empregador do falecido para fins de recebimento de pensão em data não muito distante, necessária a expedição de ofício à referida instituição para que indique o endereço da pensionista.

Afora isso, a pesquisa Renajud apontou a existência de um automóvel, o que, a depender do regime de bens adotado pelo ex-casal, imporá a alteração da ação para o procedimento de inventário.

No mais, na remota hipótese de não se acatar os argumentos ventilados e, ante a ausência de elementos para elaboração de uma defesa mais aprofundada, a Curadoria Especial, valendo-se da prerrogativa conferida pelo parágrafo único do art. 341 do Código de Processo Civil, contesta a ação por negativa geral.

Ante todo o exposto, requer:

- a. O reconhecimento dos benefícios da justiça gratuita nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil;
- b. A nulidade da citação por edital de fulana de tal por inobservância dos requisitos legais;
- c. Seja realizada a citação de FULNA DE TAL no seguinte endereço: FULANA DE TAL, CEP XXXXXXXXXXXX;
- d. Não sendo localizada, pela expedição de ofício à Secretaria de Saúde do XXXXXXXXXXXXXXXX para que indique o endereço da pensionista
- e. Subsidiariamente, valendo-se da prerrogativa conferida pelo parágrafo único do art. 341 do Código de Processo Civil, contesta a ação por negativa geral.

Termos em que pede deferimento.

[documento eletrônico assinado por certificação digital]

FULNA DE TAL

Defensora Pública

